

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 79 - Quarta-Feira, 30 de Abril de 2025 - Ano XXXIV - Página 23

§1º – O servidor Supervisor Escolar poderá cumprir as horas de ações individuais administrativas e de planejamento de forma remota, havendo necessidade a SEMED convocará o servidor.

§2º - As horas de ações pedagógicas coletivas formativas serão organizadas em horário comum entre os supervisores.

§3º - O dia para as ações pedagógicas coletivas formativas ocorrerão em dia determinado pela SEMED.

Art. 11 – As ações pedagógicas individuais compreendem:

I – planejamento de ações pedagógicas e administrativas;

II- organização de documentos referentes as Unidades Escolares;

III- acompanhamento quanto ao rendimento, desempenho e frequência das turmas, analisando e planejando intervenções, junto a ETAP, quando necessário.;

IV – estudo individual e pesquisa nas áreas relacionadas à ação pedagógica, no interesse da administração pública.

V- estudo de novas legislações em âmbito nacional, estadual e municipal para atualização da prática, no interesse da administração pública.

Art. 12 – Os profissionais de carreira do magistério, que possuem cargo ou função de confiança, não dispõem de horário de planejamento.

Art. 13 Os profissionais de carreira do magistério que estão com carga horária reduzida, conforme previsto na Lei 1060/11, terão o cálculo efetuado sobre a carga horária de trabalho.

Art. 14 Os profissionais de carreira do magistério que se encontram em readaptação de função, conforme previsto na Lei 1060/11 não farão jus ao 1/3 de planejamento.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 14231/01

RESOLUÇÃO 005/SEMED/2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 103 de 12 março de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEd, considerando o Programa Queimados Mais Alfabetizado e a Seleção de Alfabetizadores para o Programa Queimados Mais Alfabetizado Queimados/RJ.

Art. 2º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado passa a ser constituída pelos servidores:

1. Naíza de Azevedo Costa, Matrícula: 12376/01, Professor II.
2. Renata Brito de Carvalho, Matrícula 11068/01, Professor II.
3. Charles Angelo Campos, Matrícula 11281/01, Professor II.
4. Leonardo da Silva Pereira, Matrícula: 11669/01, Professor II.
5. Amanda Santana da Silva Delphim, Matrícula: 11955/01, Professor II.

Art. 3º - A execução dos trabalhos dos membros da Comissão, em suas atribuições de origem, não será prejudicada e nem terá ônus para o município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias. Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 14231/01

EDITAL SEMED Nº 04 DE 30 DE ABRILDE 2025

Edital de Seleção – Programa Queimados Mais Alfabetizado

Seleção de Alfabetizadores para o Programa Queimados Mais Alfabetizado Queimados/RJ vinculado ao Programa Brasil - PBA do Ministério da Educação/FNDE

RESOLVE:

A Prefeitura Municipal de Queimados, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em consonância com o Decreto Federal nº 12.048/2024, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos e com o disposto na Resolução CD/FNDE N° 20 de 9 setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA, para execução entre os anos de 2024 a 2027, torna público o processo seletivo simplificado que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à seleção de alfabetizadores voluntários para atuar no Programa Queimados Mais Alfabetizado, do Ministério da Educação/FNDE, no âmbito do Município de Queimados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar voluntários para atuar como alfabetizadores, por tempo determinado, entre os anos de 2025 e 2026, no Programa Queimados Mais Alfabetizado, vinculado ao Programa Brasil - PBA do Ministério da Educação/FNDE, no âmbito do Município de Queimados;

1.2. O Programa Brasil Alfabetizado - PBA visa à universalização da alfabetização para jovens, adultos e idosos, além de apoiar a continuidade dos estudos em níveis mais avançados. Seu objetivo é garantir o acesso à educação como um direito universal, promovendo a colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

1.3. A atuação dos alfabetizadores terá duração de 12 meses, conforme o planejamento estabelecido pelo PBA.

1.4. As etapas do processo seletivo simplificado, previstas neste edital, seguirão o cronograma estabelecido no item 8.0;

1.5. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, designada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência, a imparcialidade e a observância das normas legais aplicáveis.

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1. Ser brasileiro;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 79 - Quarta-Feira, 30 de Abril de 2025 - Ano XXXIV - Página 24

- 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos completos de idade;
2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.4. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
2.5. Possuir, no mínimo, certificado de conclusão do ensino médio, preferencialmente com Formação de Professores;
2.6. Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
2.7. Gozar de boa saúde física e mental;
2.8. Não ser aposentado por invalidez;
2.9. Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função, no local designado, e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
2.10. Ter disponibilidade para participar de todo o processo de formação inicial, continuada, de planejamento e de avaliação nos períodos estabelecidos pela Coordenação Municipal;
2.11. Não possuir vínculo empregatício ativo, cargo público efetivo ou comissionado, contrato de trabalho vigente ou qualquer outra atividade econômica remunerada que possa comprometer a disponibilidade necessária para o Programa Queimados Mais Alfabetizado;
2.12. Não receber nenhuma bolsa ou outro auxílio incompatível com o Programa ao qual estará vinculado (a) de acordo com o Decreto Federal Nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022;

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 3.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
3.2. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
3.3. Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
3.4. Desenvolver, juntamente ao gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
3.5. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
3.6. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
3.7. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
3.8. Realizar planejamentos individuais e coletivos;
3.9. Realizar a entrega e o controle do material didático;
3.10. Localizar, identificar, mobilizar e preencher ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural;
3.11. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
3.12. Realizar visitas domiciliares as famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala e posterior continuidade nos estudos;
3.13. Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher ficha de cadastro a ser entregue ao gestor local;
3.14. Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma;
3.15. Compor as turmas de alfabetizandos, no mínimo 10 (dez) alfabetizandos nas turmas da zona rural e, no mínimo, 15 (quinze) nas turmas urbanas, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma, com idade acima de 15 anos.

4. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

- 4.1. Serão disponibilizadas 14 (catorze) vagas para alfabetizador popular de turma do Programa Queimados Mais Alfabetizado, sendo 10 (dez) vagas para área urbana e 4 (quatro) vagas para área rural, mais cadastro reserva. E 02 (duas) vagas para Intérpretes de Libras, sendo 01(um) para área urbana e 01(um) para área rural;
4.2. O número de vagas deste edital é baseado na estimativa da necessidade temporária de excepcional interesse público e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados nos processos seletivos simplificados.
4.3. Quadro de vagas

Função PBA	Área Urbana	Área Rural
Alfabetizador Popular	10	04
Intérprete de Libras	01	01

5. DA BOLSA

- 5.1. O trabalho dos alfabetizadores populares e Intérpretes de Libras será de caráter voluntário, não configurando vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Queimados ou com qualquer outro ente público;
5.2. O alfabetizador popular fará jus a uma bolsa mensal, com o valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais). O recurso será pago pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024;
5.3. O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades pedagógicas e administrativas, sendo necessária a apresentação de:
5.3.1. Controle de frequência (a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação);
5.3.2. Relatórios mensais das atividades realizadas;
5.3.3. Comprovação da execução das ações pedagógicas, conforme diretrizes do programa;
5.4. Não serão concedidos benefícios adicionais, como transporte, alimentação, férias ou 13º salário, visto que a bolsa tem caráter indenizatório e não constitui remuneração.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas *online* através do site oficial da prefeitura de Queimados www.queimados.rj.gov.br. O período de inscrição será das 15h do dia 06/05/2025 até às 23h59 do dia 07/05/2025;
6.2. Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico indicado neste edital;
6.3. Os candidatos deverão anexar, no ato da inscrição, toda a documentação e titulação exigida, em arquivo único, padrão PDF:
6.3.1. Cópia do RG e CPF;
6.3.2. Comprovante de residência atualizado;
6.3.3. Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração de conclusão do ensino médio ou superior);
6.3.4. Declaração de disponibilidade de tempo para atuar no programa (Anexo III);

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 79 - Quarta-Feira, 30 de Abril de 2025 - Ano XXXIV - Página 25

6.4. O candidato deverá apresentar comprovantes de experiência em Educação Jovens e Adultos, alfabetização, formação e demais atividades pedagógicas relevantes (se houver, para fins de pontuação);

6.5. O correto preenchimento do formulário de inscrição *online* e o envio do (*upload*) da documentação comprobatória será de inteira responsabilidade do candidato. As inscrições em desacordo com o previsto neste edital, serão automaticamente **INDEFERIDAS**.

6.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas do presente edital;

6.7. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital;

6.8. Para dúvidas e informações sobre o processo seletivo envie mensagem para maisalfabetizado.semed@queimados.rj.gov.br.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma Comissão de Seleção constituída por profissionais designados pela Secretaria de Municipal de Educação e compreenderá etapa única de análise curricular com avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, conforme critérios de pontuação especificados no Anexo II deste edital;

7.2. Em caso de empate na pontuação, será classificado o candidato que:

7.2.1. Tiver maior tempo de experiência profissional comprovada na Educação de Jovens e Adultos;

7.2.2. Tiver maior tempo de experiência profissional comprovada em Alfabetização;

7.2.3. Possuir maior idade, considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

7.4. A divulgação do resultado final será no dia 08 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município de Queimados e por meio de publicação oficial no site da Prefeitura Municipal de Queimados.

8. DO CRONOGRAMA

Cronograma para Seleção de Alfabetizadores Populares e Intérpretes de Libras

DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	30/04/2025	Diário Oficial e Site oficial da Prefeitura Municipal de Queimados https://queimados.rj.gov.br/
Período de Inscrição online	De 06/05/2025 a 07/05/2025	Online via formulário - Site oficial da Prefeitura Municipal de Queimados https://queimados.rj.gov.br/
Análise de currículo e documentação anexada na inscrição	08/05/2025	Comissão de Seleção
Divulgação do resultado final e Convocação dos selecionados	De 09/05/2025	Diário Oficial e site oficial da Prefeitura Municipal de Queimados https://queimados.rj.gov.br/

9. DO RESULTADO

9.1 A relação dos candidatos selecionados será publicada no dia 08 de maio de 2025, no Diário Oficial deste município (vide CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO).

10. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O Termo de Compromisso para atuação voluntária no Programa Queimados Mais Alfabetizado terá vigência de 12 meses, conforme o planejamento do programa;

10.2. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

10.2.1. Por solicitação do alfabetizador, mediante justificativa formal, com aviso prévio de (15 dias) à Secretaria Municipal de Educação;

10.2.2. Por iniciativa da Secretaria de Educação, nos seguintes casos:

• Descumprimento das atribuições estabelecidas neste edital;

• Ausência injustificada que comprometa o andamento das atividades;

• Falta de entrega dos relatórios pedagógicos e de frequência exigidos;

• Conduta inadequada ou antiética no exercício da função;

• Qualquer outro motivo que inviabilize a continuidade do trabalho, devidamente justificado.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 79 - Quarta-Feira, 30 de Abril de 2025 - Ano XXXIV - Página 26

10.3. No caso de rescisão por iniciativa da Secretaria de Educação, o alfabetizador será notificado previamente e terá um prazo de 5 dias úteis para apresentar defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As vagas deste edital serão preenchidas de acordo com a necessidade de execução do Programa Queimados Mais Alfabetizado;
- 11.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a comunicação dos resultados deste edital;
- 11.3. O presente edital tem validade na data de sua publicação;
- 11.4. O processo seletivo simplificado a que se refere este edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público;
- 11.5. Eventuais alterações neste edital serão publicadas no Diário Oficial do Município de Queimados;
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Queimados, 30 de abril de 2025

Leonardo da Silva Pereira
Gestor Local PBA
Matrícula: 11669/01

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO(DISPONÍVEL NO FORMULÁRIO (ONLINE))

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ALFABETIZADORES POPULARES e INTÉRPRETE DE LIBRAS NO
ÂMBITO DO PROGRAMA QUEIMADOS MAIS ALFABETIZADO – QUEIMADOS - RJ – EDITAL N°. 04/2025**

Nome Completo:	
Nome Social (se aplicável):	
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Data de nascimento:	Telefone para Contato:
	E-mail:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Nível de Escolaridade: <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Médio – Magistério <input type="checkbox"/> Ensino Superior – Curso _____ <input type="checkbox"/> Completo <input type="checkbox"/> Incompleto	
Experiência Profissional na Educação de Jovens e Adultos ou Alfabetização: (descreva resumidamente a experiência ou instituição onde atuou, se aplicável)	
Cursos ou Formações Complementares relacionados a Educação de Jovens e Adultos ou Alfabetização: (incluir cursos relevantes, se aplicável)	
Área de atuação:(Listar até 03 localidades de interesse)	
Confirmo estar ciente e de acordo com os requisitos e compromissos estabelecidos para o cargo de alfabetizador no Programa Brasil Alfabetizado, incluindo a participação em atividades de formação e a elaboração de relatórios mensais e finais. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Documentos anexos em um único arquivo formato PDF: <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> Comprovante de Endereço	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 79 - Quarta-Feira, 30 de Abril de 2025 - Ano XXXIV - Página 27

- | |
|---------------------------------|
| () Comprovante de Escolaridade |
| () Certificados de Cursos |
| () Declaração de Experiência |

*Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e autorizo a verificação dos dados aqui descritos para fins de participação no processo seletivo.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (Alfabetizador Popular)

1. Formação Acadêmica		
Critério	Especificação	Pontuação
Ensino Médio Completo	Requisitomínimo	0,5 ponto
Ensino Médio (Formação de Professores)	Requisito preferencial	1,0 ponto
Ensino Superior Completo	Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins	1,5 pontos
Pós-graduação (lato ou stricto sensu)	Em Educação, Alfabetização ou áreas afins	2,0 pontos
		Máximo de pontos: 5,0

2. Experiência Profissional na Educação de Jovens e Adultos ou Alfabetização		
Critério	Período de Experiência	Pontuação
Experiência até 1 ano	Experiência Comprovada em EJA ou Alfabetização	1,0 ponto
Experiência entre 1 e 2 anos		2,0 pontos
Experiência superior a 2 anos		3,0 pontos
		Máximo de pontos: 3,0

3. Cursos ou Formações Complementares relacionados a Educação de Jovens e Adultos ou Alfabetização			
Critério	Especificação	Pontuação	
Curso com carga horária mínima de 20 horas	Educação de Jovens e Adultos ou Alfabetização	0,5 pontos	
		1,5 pontos	
		Máximo de pontos: 2,0	
Pontuação Total Máxima Possível		TOTAL: 10,0 pontos	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 79 - Quarta-Feira, 30 de Abril de 2025 - Ano XXXIV - Página 28

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (Intérprete de Libras)		
Critério	Especificação	Pontuação
Ensino Médio Completo	Requisito mínimo	1,0 ponto
Ensino Médio (Formação de Professores)	Requisito preferencial	2,0 ponto
Ensino Superior Completo	Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins	3,0 pontos
Cursos e certificados de Libras	Comprovação de proficiência em Língua Brasileira de Sinal emitido pelo Ministério da Educação - MEC ou por instituições credenciadas por Secretarias de Educação, ou por Associações de Pessoas com Surdez ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS ou Centro da Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez.	4,0 pontos
		Máximo de pontos: 10,0

Os candidatos deverão anexar comprovantes de formação, cursos e experiências para validação da pontuação atribuída em cada critério. A pontuação final será utilizada para compor a média dos candidatos, classificando-os de acordo com o total de pontos obtidos no processo seletivo.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO DO ALFABETIZADOR

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do CPF, _____ inscrito no Programa Queimados Mais Alfabetizado, por meio do presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, para desenvolver as atividades de alfabetização, comprometo-me acumprir a carga horária de 15 horas semanais para alfabetização e planejamento nos horários destinados ao funcionamento da turma sob minha regência, conforme descrito no referido Edital.

_____, de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV- TERMO DE COMPROMISSO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA QUEIMADOS MAIS ALFABETIZADO

Pelo presente Termo de Compromisso, firmado nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e das demais normas que regulamentam o Programa Queimados Mais Alfabetizado, eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____ considerando minha aprovação na Chamada Pública nº 04/2025, firmo este compromisso para atuar como Alfabetizador Popular, de forma voluntária, conforme as diretrizes do PBA, comprometendo-me a:

1. Cumprir a carga horária mínima de 15 (quinze) horas/aula semanais, incluindo a realização das atividades pedagógicas e administrativas exigidas pelo programa.
2. Participar das formações iniciais e continuadas, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
3. Planejar e ministrar aulas, garantindo que as metodologias utilizadas estejam alinhadas às diretrizes do PBA, visando à alfabetização de jovens, adultos e idosos.
4. Manter registros atualizados da frequência e do progresso dos alfabetizandos, entregando relatórios mensais conforme exigido pelo programa.
5. Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, incentivando sua participação e permanência no programa.
6. Zelar pelo uso adequado dos materiais didáticos fornecidos pelo programa, garantindo sua correta utilização e preservação.
7. Não acumular qualquer outro benefício ou atividade econômica incompatível com o PBA, sob pena de desligamento do programa.
8. Cumprir os princípios éticos e de conduta, respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Ministério da Educação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 79 - Quarta-Feira, 30 de Abril de 2025 - Ano XXXIV - Página 29

Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações acima poderá resultar no desligamento do programa e na suspensão do pagamento da bolsa incentivo.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Compromisso.

_____, de _____. de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V- DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS POR LOCALIDADE

LOCALIDADE	
ÁREA URBANA	<ul style="list-style-type: none">• Inconfidência• Eldorado• Vila Guimarães• Jardim da Fonte• Paraíso• Jardim Tri-Campeão• Ponte Preta• Vila Americana• Vila São João• Valdariosa
ÁREA RURAL	<ul style="list-style-type: none">• Santo Expedito• Fazendinha• Vila Nancy• Vila Central

Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

PORTARIA Nº 013/SEMADA/2025.

O Secretário Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

Tornar público, que a **MILÊNIO COM E TRANSPORTE DE GÁS E ÁGUA LTDA. CNPJ: 39.971.295/0001-89**, recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais de Queimados – SEMADA, o **DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO - AVB SEMADA Nº 000091**, válido quando apresentado anexo à Certidão Ambiental de inexigibilidade de Licença, CAI SEMADA Nº 00017, alterando o endereço da atividade licenciada para "MILÊNIO COM E TRANSPORTE DE GÁS E ÁGUA LTDA., CNPJ: 39.971.295/0001-89". Processo SEMADA nº 2182/2025-E.

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais
Matrícula: 1574/12

Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

PROCESSO nº 0040.2024-E. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da SEMCONSESP constante no Id. 0161292, e ciência do Controle Interno no Id. 0175005, **HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 4.346.239,52 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), com 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 482.915,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos), observando o Anexo do Contrato de Rateio no ID. 0188405, para a celebração de Contrato de Rateio do Consórcio Público Centro Sul 1 para o exercício de 2025.; e **ADJUDICO** em favor do **CONSÓRCIO PÚBLICO CENTRO SUL 1**, CNPJ: 14.762.059/0001-21. **AUTORIZO** a emissão de NAD e Nota de Empenho.

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Matrícula nº 14419/01

Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Processo nº: 937/2025/21 - Com Base na Lei Complementar nº 103 de 12 de março de 2025, no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo às fls. 134/135, **HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 37.423,60** (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), para utilização da Ata de Registro de Preço Nº 031/2023 oriunda do Pregão Presencial 27/2023, Processo 1619.2023.19, prorrogada conforme DOC. de Nº 234, referente ao contrato firmado entre o Município e a empresa MTECH LOCACOES E